



PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.566 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão pagos em parcela única, nos valores seguintes:

- | | |
|----------------------------|---|
| a) Prefeito Municipal | R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); |
| b) Vice-Prefeito Municipal | R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais); |
| c) Secretários Municipais | R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). |

Art. 2º. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá o subsídio correspondente ao cargo, proporcionalmente ao período do efetivo exercício.

Parágrafo único – O Vice-Prefeito, quando nomeado no cargo de Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou do cargo nomeado, vedada a acumulação de subsídios.

Art. 3º. Os agentes políticos de que trata esta Lei, quando em viagem a serviço ou representação do município, terão direito a diária, a ser regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. A revisão dos subsídios fixados por esta Lei serão revistos anualmente, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

PROTOCOLO GERAL

O Presente Expediente foi por mim recebido, está Protocolado no Livro N: 07 Folha nº 3575 à fls 38 Secretaria da CMAG 24 112 105

Chefe do Setor de Serviço Gerais
Protocolo e Expediente

PUBLICADO NO D.O.E

Nº 1.193 DE 13 / 12 / 05

Pag. Nº 8



PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 08 de dezembro de 2005, 117º da República, 103º do Tratado de Petrópolis, 44º do Estado do Acre e 96º do Município de Rio Branco.

RAIMUNDO ANGELIM VASCONCELOS
Prefeito de Rio Branco